LEI N° 1.704, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

"Fixa Zona de Expansão Urbana e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa zona de expansão urbana do Município de Perdizes, “Partindo do marco 0, deste, segue na confrontação com Nadir Antônio Alves, por cerca com o azimute de 172°46’17” e a distância de 119,27 m até o marco 1; deste, segue com o azimute de 256°26’14” e a distância de 230,48 m até o marco 2; deste, segue com azimute de 355°21’37” e a distância de 120,02 m até o marco 3; deste, passa a confrontar com Osvaldo Batista da Silva, por cerca e segue com o azimute 76°26’42” e a distância de 225,02 m até o marco 0; inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 27.000,00 m^2, matricula n° 5.728 do CRI de Perdizes”..

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante dessa Lei, o memorial descritivo constante do anexo I.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os termos da Lei Municipal nº 1.594, de 04 de abril de 2007.

Perdizes/MG, 04 de Agosto de 2009.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal